



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 2379/1998		
Ementa NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, PARA REALIZAR A REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ELABORANDO ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO.		
Data da Norma 13/07/1998	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO N.º 2.379, DE 13 DE JULHO DE 1.998.

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, PARA REALIZAR A REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ELABORANDO ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO”

(Projeto de Resolução n.º 81/98, de autoria da Mesa da Câmara)

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- ARTIGO 1º - Pela presente Resolução fica nomeada a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para realizar a reforma do Regimento Interno desta Casa de Leis, regido pela Resolução n.º 1.798-A.
- ARTIGO 2º - A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação terá o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para elaborar as reformas do Regimento Interno e apresentá-las em um ante-projeto de Resolução para ser apreciado pelo Plenário.
- ARTIGO 3º - As demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, participarão da elaboração do ante-projeto de Resolução com sugestões escritas e devidamente justificadas, encaminhadas diretamente à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, num prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- ARTIGO 4º - Todos os prazos que constam da presente Resolução começarão a correr imediatamente após a publicação da mesma.
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1.998.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


ROBINSON PINHEIRO
2º Secretário


JOÃO PEREIRA GONÇALVES
1º Secretário